



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

O Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o edital de credenciamento público para **CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DA VIRADA CULTURAL 2018**. As pessoas jurídicas interessadas em participar deste CREDENCIAMENTO PÚBLICO poderão se inscrever junto a Secretaria Municipal de Cultura a partir da data de publicação deste Edital até o dia 17 de outubro de 2018, às 18h, de acordo com as condições previstas nesse Edital, a saber:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a captação de recursos, por meio de empresas públicas ou privadas para a realização da VIRADA CULTURAL 2018, que ocorrerá das 20 horas do dia 17 de novembro às 22 horas do dia 18 de novembro de 2018.

2. DO PROJETO

2.1. O projeto a ser patrocinado a **VIRADA CULTURAL**, criada em 2015 acontece na metade do mês de novembro e conta com mais de 24 horas de manifestações culturais, apresentações artísticas locais, nacionais e internacionais.

2.2. A **VIRADA CULTURAL** acontece em diversos territórios de Pelotas, como o já habitual Palco Cidade situado no Mercado Público e o Tablado Cênicas que tem como cenário as ruas do Centro Histórico, além de outras inúmeras localidades, das praias à periferia.

2.3. Em média 45 atrações de música, dança, teatro, circo, cinema, artes visuais, dentre outras linguagens, são oferecidas gratuitamente.

2.4. A **VIRADA CULTURAL** reúne um público de aproximadamente 20.000 pessoas de Pelotas e cidades vizinhas.

2.5. A realização é da Prefeitura Municipal de Pelotas através de sua Secretaria de Cultura que anualmente agrega diferentes parceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA**

3. DAS COTAS E CONTRAPARTIDAS

3.1. As empresas interessadas em patrocinar ou apoiar a VIRADA CULTURAL 2018, deverão escolher uma das cotas e suas contrapartidas previstas a seguir:

3.2. COTA PATROCINADOR - até 4 (quatro) Cotas

3.2.1. Investimento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2.2. Como contrapartida o patrocinador assinará todas as peças de divulgação (rádio, TV e jornal) como patrocinador e terá menção ao investimento em todas as entrevistas para divulgação, citação em áudio e/ou de viva voz e inserção da marca no Palco Cidade e Tablado Cênicas, inserção da marca na divulgação das redes sociais. Autorização para ações de merchandising durante o evento.

3.3. COTA APOIADOR - até 4 (quatro) Cotas

3.3.1. Investimento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3.2. Como contrapartida cada apoiador terá menção ao investimento em todas as entrevistas para divulgação e inserção da marca no Palco Cidade e Tablado Cênicas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar empresas públicas e privadas legalmente constituídas e estabelecidas até a data da publicação do presente, inclusive representadas por agências de publicidade, que atenderem as exigências previstas neste Credenciamento e que tenham interesse em associar sua marca a cultura, ao turismo e a cidade de Pelotas.

4.2. Será proibida a participação de empresas nas seguintes condições:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Suspensas de licitar com a Administração Municipal de Pelotas;

4.2.3. Com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Que comercializem produtos nocivos à saúde, que tenham cunho político-partidário ou que tratem de assuntos religiosos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas na Secretaria de Cultura, Diretoria de Projetos, até as 18 horas do dia 17 de outubro de 2018, num envelope lacrado contendo:

5.1.1. Formulário Proposta de Investimento (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;

5.1.2. CD com a marca digital a ser aplicada nas peças de divulgação, nas extensões cdr, pdf e jpg;

5.1.3. Documentos da personalidade jurídica:

a) Registro Comercial para o caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto Social, o que for o caso, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa dos tributos Federais, Estaduais e Municipais (neste último da sede da empresa);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Comprovante de Regularidade do FGTS e Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

5.1.4. Toda a documentação deverá estar num único envelope lacrado onde deverá conter a inscrição: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DA VIRADA CULTURAL 2018**

5.2. As propostas poderão ser enviadas pelos Correios valendo como data limite de inscrição o dia 17 de outubro de 2018 para a postagem.

5.3. A Secretaria de Cultura está situada na Praça Coronel Pedro Osório, nº 02, Centro Histórico, CEP: 96.015-010, Pelotas, Rio Grande do Sul.

5.3.1. O horário de expediente para atendimento público com fins deste CREDENCIAMENTO é das 10h às 18h, de segunda a sexta-feira.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. Serão habilitadas para concorrerem as cotas de "PATROCINADOR" e "APOIADOR" as empresas que atenderem as exigências do item 5 do presente EDITAL.

6.1.1. As empresas interessadas que não apresentarem toda a documentação listada no item 5 do EDITAL serão notificadas exclusivamente por e-mail



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

para complementação e/ou correção de dados e terão até 5 dias úteis para o atendimento.

6.2. Uma vez habilitadas pela Comissão de Credenciamento, as concorrentes estarão aptas a contratualizar com a Prefeitura.

6.3. A habilitação será feita pela Comissão de Credenciamento composta por pelo menos 3 (três) servidores da Secretaria de Cultura.

6.4. O credenciamento não gera o direito à contratação. No caso de haver mais concorrentes para cada cota definida por este EDITAL a escolha será mediante sorteio.

6.4.1. Caso necessário o sorteio, o mesmo será registrado em ata e ocorrerá na sede da Secretaria de Cultura e poderá ser acompanhado pelos interessados que serão notificados da data e horário, exclusivamente por e-mail.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final será divulgado até o dia 25/10 através da publicação no site da Prefeitura de Pelotas www.pelotas.com.br e em comunicação oficial com as empresas vencedoras feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

8. DO CONTRATO E PAGAMENTO

8.1. Uma vez publicado o resultado será realizado evento para assinatura do contrato de investimento e apresentação oficial dos investidores da VIRADA CULTURAL 2018.

8.2. Depois de firmados os contratos as empresas terão até 72 horas para efetuar o pagamento da cota à qual foi selecionada.

8.3. O pagamento deverá ser feito mediante depósito bancário ou transferência eletrônica para conta que poderá ser criada para esta finalidade.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. No caso do não cumprimento do prazo estipulado no item 8.2. o contrato será automaticamente rescindido e ficará a empresa impedida de contratar com o município de Pelotas pelo período de 2 anos.

9.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente no caso de uma das partes não cumprir com o acordado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As empresas interessadas ao participar declaram ter total conhecimento do presente EDITAL, incluindo seus anexos.

10.2. As empresas interessadas em associar suas marcas a VIRADA CULTURAL 2018 declaram serem detentoras dos direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do investimento deixando o município de Pelotas isento no caso de quaisquer reclamações e/ou ônus de qualquer natureza, financeiro inclusive, de terceiros para o uso das marcas e/ou slogans por elas ofertados.

10.3. Os investidores se comprometem a utilizar a marca da VIRADA CULTURAL 2018 e da Prefeitura de Pelotas apenas para os devidos fins.

10.4. O município poderá utilizar a marca e/ou conjunto de marcas dos investidores para a ampla divulgação da VIRADA CULTURAL 2018 em outros materiais decorrentes da publicização do evento, sempre acordado com as empresas.

10.5. O valor arrecadado pelo presente EDITAL servirá para custear as despesas com o evento, como atrações artísticas, estruturas, segurança, divulgação, dentre outras.

10.6. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail inscricoes.secultpel@gmail.com.

10.7. Recursos de impugnação ao presente EDITAL ou para habilitação e/ou resultado final deverão ser apresentadas por escrito exclusivamente para o e-mail inscricoes.secultpel@gmail.com dirigido a Comissão de Credenciamento da Secretaria de Cultura.

10.9. Os casos omissos deste EDITAL serão resolvidos pelas Comissões de Credenciamento e Organizadora.

Pelotas, 02 de outubro de 2018.

Giorgio Ronna

Secretário de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2018

ANEXO 1

Razão Social:

Nome Fantasia da Empresa:

CNPJ:

Endereço Completo:

Representante Legal:

Dados do Representante Legal:

No caso de agência de publicidade informar se está representando alguma empresa? Qual?

Cota Proposta:

() PATROCINADOR

() APOIADOR

Marca e/ou slogan a ser divulgada:

Data: _____

Assinatura Representante Legal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

ANEXO 2

MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo para PATROCÍNIO
E APOIO CULTURAL à **VIRADA CULTURAL 2018**
que entre si celebram o Município
de Pelotas e a investidora _____

O Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura localizada na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.455.531/0001-57, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Paula Schild Mascarenhas, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ de ora em diante denominado **REALIZADORA**, e a EMPRESA _____, Pessoa jurídica de direito _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, aqui representada por seu sócio, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ de ora em diante denominada _____ firmam o presente **CONTRATO para o INVESTIMENTO na VIRADA CULTURAL 2018**, de acordo com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o investimento de recursos financeiros para a realização da **VIRADA CULTURAL 2018** nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 na cidade de Pelotas, conforme especificações contidas no CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

O investimento de recursos financeiros equivalentes a cota de _____ deverá ser feito em parcela única até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura deste instrumento.

A **VIRADA CULTURAL 2018** será realizada nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 na cidade de Pelotas.

§ 1º - No caso de força maior como condições climáticas poderá o evento ter sua data transferida, sem prejuízo a sua realização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO MUNICÍPIO DE PELOTAS

- A) disponibilizar sua SECRETARIA DE CULTURA para organizar todas as ações para a realização da **VIRADA CULTURAL 2018**;
- B) realizar EDITAL para selecionar a programação cultural do Palco Cidade, Tablado Cênicas e os Programas Artísticos do evento;
- C) contratar todos os serviços para a montagem do evento;
- D) escolher e contratar apresentação de relevância nacional;
- E) divulgar o evento e comprovar a realização das contrapartidas conforme cota de investimento escolhida pelo investidor, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2018;
- F) comprovar a realização do evento;
- G) quitar todas as despesas de realização do evento;
- H) avaliar os resultados do evento;
- I) cumprir este contrato.

II - DA EMPRESA _____

- A) repassar os recursos financeiros equivalentes a cota de investimento escolhida no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2018;
- B) enviar marca publicitaria e slogan a ser utilizada, conforme as contrapartidas referentes a cota escolhida;
- C) observar e cumprir todas as normas de participação conforme a cota de investimento escolhida no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2018;
- D) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo EDITAL;
- E) cumprir este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) ficando delimitado pelo exposto no item ____ do EDITAL.

Parágrafo Único - O recurso financeiro ofertado pelo _____ é o mesmo descrito no ANEXO 1 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2018, constante na ATA N° _____.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica para a conta bancária _____, agência _____ banco _____.

Parágrafo Único - Correrão por conta do _____ qualquer despesa bancária, tributo ou taxa para efetivação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura Municipal de Pelotas, através da Secretaria de Cultura prestará contas, da realização do evento e da realização das contrapartidas ao investidor, até 30 dias após realizada **VIRADA CULTURAL 2018**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento do repasse dos recursos dentro do prazo estipulado pelo EDITAL, ficará o _____ sujeito às seguintes penalidades:

A) multa diária de 0,5% do valor da cota de _____ até o limite de 20 dias, sendo motivo de rescisão contratual, após transcorrido esse prazo sem justificativa;

B) a rescisão contratual motivado pela inadimplência não anula a dívida e multa assumidas pelo investidor;

c) suspensão do direito de licitar e contratar num prazo de 02 (dois) anos, com declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único - para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A) Recusa injustificada em receber o investimento na **VIRADA CULTURAL 2018**, dentro do prazo editalício caracterizará descumprimento contratual.

B) Por interesse de uma ou das duas partes poderá ser rescindido o contrato de maneira amigável ou unilateralmente, por motivo justificável de associação das marcas com atos discriminatórios.

C) O descumprimento contratual na entrega das contrapartidas ofertadas ao investidor e/ou da não realização de parte das atividades culturais definidas pela programação da **VIRADA CULTURAL 2018**, sem justificativa.

D) Pelo descumprimento no repasse dos recursos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

E) Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

F) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a REALIZADORA e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

G) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos após o cumprimento do objeto, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto nas Cláusulas Segunda e Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital de Credenciamento e ao Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, _____ de 2018.

Paula Schild Mascarenhas

Prefeita de Pelotas

Realizadora

Representante Legal

Investidor

Visto:

Procuradoria-Geral do Município

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: